



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



mensagem nº 002/2024.

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Promovente Prefeito municipal

Assunto Dispõe sobre a Reemprego de
Vencimentos Básicos dos Servidores Pú-
blicos de Cargo de Provimento Efetivo
e Estatutário da Administração Pú-
blica Direta, e de Outras Providências.

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

- » Comissão de Justiça e Redação _____ / _____ / _____
- » Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente _____ / _____ / _____
- » Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais _____ / _____ / _____
- » Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social _____ / _____ / _____
- » Comissão de Direitos Humanos _____ / _____ / _____

SECRETARIA

Encaminhada _____

Ofício N.º _____ em _____ / _____ / _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de convocar extraordinariamente, em caráter de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição de vencimentos básicos dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo e estatutário da administração pública direta, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 23/01/24
Ass. Marcelo Santos
às 11h15 min



PROJETO DE LEI Nº _____

DISPOE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição de 4,62 %, aos vencimentos básicos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo e estatutários, da Administração Pública Direta, correspondente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, na forma do disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, exceto para os profissionais elencados no art. 61, I a IV da Lei Federal nº 9.394/96 e art. 26, II, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput não se aplica aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Arraial do Cabo, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal